

LEI Nº 485 /2009.

“Altera vencimentos e exclui Cargos da Lei nº 01 de 16 de janeiro de 1997.”

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a adequar os vencimentos referentes aos cargos de Diretor do Setor de Contabilidade, Diretor do Setor de Tesouraria, Diretor do Setor de Psicologia, Chefe da Procuradoria Jurídica , Chefe da Enfermagem e Coordenador do Almojarifado.

Art. 2º- Fica extinto o Cargo de Coordenador do Setor de Odontologia, constante no Grupo 03 (Coordenação) do Anexo I da Lei nº. 01 de 16 de janeiro de 1997.

Art. 3º- Os vencimentos dos cargos mencionados no art. 1º desta Lei serão os seguintes:

- I- Diretor do Setor de Contabilidade R\$ 1.345,05 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
- II- Diretor do Setor de Tesouraria R\$ 1.345,05 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
- III- Diretor do Setor de Psicologia R\$ 1.345,05 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
- IV- Chefe da Procuradoria Jurídica R\$ 1.494,02 (Hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

V- Chefe da Enfermagem R\$ 1.345,05 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

VI- Coordenador do Almoxarifado R\$ 681,12 (seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 5º- Fica determinada a consolidação da Lei nº. 01 de 16 de janeiro de 1997, com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 03 de novembro de 2009.

Geraldo Coutinho de Oliveira.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Goianá.

Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação e votação dos nobres Vereadores este Projeto de suma importância para o Município, pelas razões seguintes.

Existe a necessidade de equiparação da remuneração dos Diretores de Tesouraria e Contabilidade à remuneração do Diretor de Indústria e Comércio pois este possui vencimento superior aos outros diretores.

O Chefe da Procuradoria Jurídica, na prática equivale ao de Chefe de Divisão, razão pela qual deve ter seu vencimento equiparado ao dos demais Chefes.

Quanto aos cargos de Chefe de Enfermagem e Diretor de Psicologia, foi determinada uma carga horária de 06(seis) horas diárias para cada cargo através do Decreto Municipal 035/2007. Esse fato vai de encontro às disposições legais para cargo em comissão, que deve ser com dedicação exclusiva. Por isso torna-se necessário a adequação de vencimentos para que estes profissionais possam se dedicar exclusivamente à população Goianaense.

Quanto ao impacto financeiro e orçamentário neste caso não existe necessidade, pois com as alterações pretendidas o município terá uma economia de R\$ 295,93 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), pois excluiu um Cargo com vencimento de R\$ 1.541,09 (Hum mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos).

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos senhores.

Na oportunidade, renovo votos de elevada consideração.

Goianá, 06 de agosto de 2009.

Geraldo Coutinho de Oliveira.

Prefeito Municipal